

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2021

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 20/09/2021 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 08/11/2021 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 08/11/2021 às 09:30	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 08/11/2021 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 08/11/2021 às 10:01	MODO DE DISPUTA Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gv.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA OS INTERESSADOS NOS LOTES 10 E 11.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 08/11/2021 às 09:30h, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de

2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, Decreto Municipal 34/2020, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 20/10/2021 às 09:30 horas do dia 08/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 08/11/2021 às 10:00 horas do dia 08/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 08/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://capelanova.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços para as festividades municipais, como Locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor Profissional, DJ, Equipe de Apoio, Produtor, Telão, Grupo Motogerador de Energia, Barracas, Tendas, Gradil, Placa de fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros Químicos, visando atender o Município de Capela Nova, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2- O presente edital concede exclusividade as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 10 e 11.

5.2.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.2- Para participar do certame com os benefícios das leis acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, informando

o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

5.2.3- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br//novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <http://capelanova.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://capelanova.pregaonet.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item e Lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- “MARCA” dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para banheiros químicos):

a.1) – Licença Ambiental, ou Declaração emitida por órgão competente para utilização de banheiros químicos;

a.2) - Declaração ambiental de coleta, transporte e destinação de resíduos de biológico químicos, emitida pela SUPRAM ou FEAN;

Comprovação de destinação e tratamento biológico, emitida pelo IBAMA;

a.3) – Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras no serviço de utilidade;

a.4) - Licença de operação e funcionamento de unidade de beneficiamento de resíduos, emitido pela SUPAM ou FEAN

a.5) - Atestado expedido pelo fabricante do produto Biológico utilizado no pré-tratamento e tratamentos dos resíduos biológicos gerados e coletados nos sanitários, comprovando o registro de tal produto na ANVISA, com a apresentação dos respectivos registros, ou, no caso da empresa licitante não ser o fabricante, atestado do mesmo, com garantias sobre o fornecimento do produto ao licitante durante a execução do contrato, sob pena de rescisão e multa contratual.

b) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para tendas, palco):

b.1) - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.

b.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG , incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro mecânico ou civil);

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para sonorização):

c.1) - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.

c.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG –, incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro responsável);

d) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para vigilantes)

d.1). Declaração de regularidade da Empresa junto ao Departamento de Polícia federal.

e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para Grupo motogerador de energia)

e.1) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.

e.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG – 4ª região, incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro eletricitista);

f) A empresa deverá comprovar que os profissionais técnicos acima relacionados pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.

f.1) Caso os profissionais técnicos sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, (f), pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

g) - Os documentos referentes ao item IV (qualificação técnica) deverão ser apresentados somente no ato da assinatura do contrato.

VI - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1- **Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplaq/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que não contiverem a “**MARCA**” do produto;

11.3.4- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://capelanova.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1- substituição e apresentação de documentos;

11.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrarem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (licitar@capelanova.mg.gov.br).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme disposto no parágrafo quarto, do artigo 109, da Lei de Licitações.

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENT

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG..

16.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2021:

DOTAÇÃO: 02.008.001 20.606.0175 2.105 3.3.90.39.00.100

DOTAÇÃO: 02.011.002 13.392.0123 2.238 3.3.90.39.00.100

DOTAÇÃO: 02.011.002 13.695.0126 2.042 3.3.90.39.00.100

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

21.2.2.3- **Multa de 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do(s) produto(s);

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º, do Artigo 67, da Lei 8.666/1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2021 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da

Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12-O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 19 de outubro de 2021

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Capela Nova, através do Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promove anualmente eventos festivos como Revellion, Carnaval, Aniversário da Cidade, Natal, entre outras. Eventos estes que já são tradicionais no município, trazendo turistas e fomentando a economia da região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresas especializadas para fornecimentos dos serviços conforme descrito. Cabe ressaltar que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados. Os serviços, deverão ser prestados com todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros por conta exclusiva da contratada já inclusos no preço ofertado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

2.2 Visa este pregão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO:

3.1 ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA OS INTERESSADOS NOS LOTES 10 E 11.

3.2

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	60	UN	00000014694- TENDA 10 X 10 TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PÉ DIREITO DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01		1.233,3333	73.999,9980

				ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00001	2	60	UN	00000014695- TENDA 06 X 06 TENDA 06X06, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PÉ DIREITO DE 2,5 A 3,5 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	700,0000	42.000,0000
00001	3	60	UN	00000014696- TENDA 04 X 04 TENDA 04X04, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PÉ DIREITO DE 2 A 3 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	566,6666	33.999,9960
00001	4	60	UN	00000014697- BARRACA 03 X 03 BARRACA 03X03, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA COM BALCÃO, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	316,6666	18.999,9960
00001	5	40	UN	00000014698- BAR BROXTRUSS BAR BOXTRUSS, DE ALUMÍNIO Q 15 3,30X3,30 PÉ DIREITO DE 2,5 DE ALTURA, NOS MODELOS DE 01 ÁGUAS, TESTEIRA DE 0,65X3,30 PARA FIXAÇÃO DE BANNER, COM BALCÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	866,6666	34.666,6640
00001	6	30	UN	00000014699- GALPÃO ESTRUTURA COBERTA	20.000,0000	600.000,0000

				GALPÃO, ESTRUTURAS COBERTA TODA EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO Q 30 OU Q 50, 20 X 30 MODELOS: 02 ÁGUAS PÉ DIREITO DE 03 A 06 MTS DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA . DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
Total 00001		310				23.683,3331 803.666,6540
00002	7	20	UN	0000014700- TRIO ELETRICO PEQUENO PORTE TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM TETO DE LONA TIPO PALCO, CAMINHÃO $\frac{3}{4}$, COMPRIMENTO 8.5 MTS, LARGURA DE 2,40 MTS, COM GERADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA, ABASTECIDO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 16 FALANTES DE GRAVES, 16 FALANTES DE MÉDIO, 16 TITANIUM PARA AGUDOS, DIVIDIDOS EM FRENTE, FUNDOS E LATERAIS, COM 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS, 02 MONITORES DE CHÃO, 04 FONES, KIT MICROFONES DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO, COM BATERIAS ALCALINAS E NÃO PILHAS CONVENCIONAIS, COBERTURA EM LONA, ILUMINAÇÃO COM 04 PAR LED, 04 MINI-BRUT DE 02 LAMPADAS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	6.333,3333	126.666,6660
00002	8	10	UN	0000014701- TRIO ELETRICO MEDIO PORTE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM TETO DE LONA TIPO PALCO, CAMINHÃO TRUCADO, COMPRIMENTO 12MTS, LARGURA DE 2,60MTS, COM GERADOR TRIFÁSICO DE 80 KVA, ABASTECIDO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 48 FALANTES DE GRAVES, 48 FALANTES DE MÉDIO E 24 TITANIUM PARA AGUDOS, DIVIDIDOS EM FRENTE,	9.000,0000	90.000,0000

				FUNDOS E LATERAIS, COM 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 VIAS DE FONES, KIT MICROFONES DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 MICROFONES SEM FIO, COM BATERIAS ALCALINAS E NÃO PILHAS CONVENCIONAIS, BATERIA, AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, COBERTURA EM LONA, ILUMINAÇÃO COM 08 PAR LED, 04 MINI-BRUT DE 04 LÂMPADAS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
Total 00002		30			15.333,3333	216.666,6660
00003	9	50	UN	00000014702- PRATICAVEIS DE 2 METROS PRATICÁVEIS DE 2 MTS DE LARGURA COM ESTURURA DE ALUMÍNIO, MADEIRA, CARPETADO, POR 1 METRO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	233,3333	11.666,6650
00003	10	500	UN	00000014703- GRADES BAIXAS COM 02 METROS GRADES BAIXAS COM 2 MTS DE LARGURA, 1 MT DE ALTURA. (GRADIL).	25,0000	12.500,0000
00003	11	20	UN	00000014704- PALCO 08 X 06 PALCO 08X06 EM ESTRUTURA METÁLICA DE Q-30 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 08M X 06M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 6,00 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E	4.333,3333	86.666,6660

			<p>FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT;. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 04 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA., 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 08 METROS DE ALTURA. 01 CAMARIN EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 05 METROS (CADA), COM TABLADO, COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS DA NBR E MOBÍLIA COMPLETA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DAS BANDAS; O CAMARIM DEVE TER: 02 SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, E 02 TOMADAS 110V. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>			
00003	12	20	UN	<p>00000014705- PALCO 10 X 08 PALCO 10X08 EM ESTRUTURA METÁLICA DE Q-30 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10M X 08M, COM AS SEGUINTE</p>	6.000,0000	120.000,0000

			<p>CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT,. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 05 X 05 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 10 METROS DE ALTURA;. 02 (DOIS) CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 05 METROS (CADA), COM ACESSO PELO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO, TABLADO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS DA NBR E MOBÍLIA COMPLETA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DAS BANDAS; O CAMARIM NÚMERO 01 DEVE TER: 02</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, E 02 TOMADAS 110V. O CAMARIM NÚMERO 02 DEVE TER: 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, POLTRONAS E/OU CADEIRAS, 01 GELADEIRA, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 TOMADAS 110V. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00003	13	20	<p>00000014706- PALCO 12 X 10 PALCO 12X10 EM ESTRUTURA METÁLICA DE Q-30 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 12M X 10M, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT,. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX)</p>	8.333,3333	166.666,6660

			<p>PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 05 X 05 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 10 METROS DE ALTURA;. 02 (DOIS) CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 05 METROS (CADA), COM ACESSO PELO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO, TABLADO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS DA NBR E MOBÍLIA COMPLETA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DAS BANDAS; O CAMARIM NÚMERO 01 DEVE TER: 02 SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, E 02 TOMADAS 110V. O CAMARIM NÚMERO 02 DEVE TER: 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, POLTRONAS E/OU CADEIRAS, 01 GELADEIRA, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 TOMADAS 110V. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>			
00003	14	20	UN	<p>00000014707- PALCO 14 X 12 PALCO 14X12 ESTRUTURA METÁLICA DE Q-30 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 14M X 12M, COM AS SEGUINTE</p>	11.333,3333	226.666,6660

			<p>CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT,. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 05 X 05 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 10 METROS DE ALTURA;. 02 (DOIS) CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 05 METROS (CADA), COM ACESSO PELO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO, TABLADO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS DA NBR E MOBÍLIA COMPLETA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DAS BANDAS; O CAMARIM NÚMERO 01 DEVE TER: 02</p>		
--	--	--	---	--	--

				SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, E 02 TOMADAS 110V. O CAMARIM NÚMERO 02 DEVE TER: 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, POLTRONAS E/OU CADEIRAS, 01 GELADEIRA, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 TOMADAS 110V. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00003	15	16	UN	00000014708- TABLADO 04 X 04 TABLADO 4X4 EM MADEIRA, SEM COBERTURA, COM ESCADA LATERAL COM ALTURA MÍNIMA DE 40CM E MÁXIMA DE 2 M (DOIS) METROS, GUARDA CORPO QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	256,6666	4.106,6656
00003	16	36	UN	00000014709- TABLADO 06 X 06 TABLADO 6X6 EM MADEIRA, SEM COBERTURA, COM ESCADA LATERAL COM ALTURA MÍNIMA DE 40CM E MÁXIMA DE 2 M (DOIS) METROS, GUARDA CORPO QUANDO NECESSÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	330,0000	11.880,0000
00003	17	100	UN	00000014710- PLACA DE FECHAMENTO PLACA DE FECHAMENTO 2 M DE LARGURA POR 2,20 DE ALTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	50,0000	5.000,0000
00003	18	30	UN	00000014711- CAMARIM CAMARIM COM PAREDES EM PAINÉIS DE OCTANORM NA COR BRANCA, PISO DE	3.666,6666	109.999,9980

				TABLADO, EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS E PORTAS DE ACESSO COM FECHADURA. DEVE TER: 02 SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 03 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, E 04 TOMADAS 110V. LUZES DE EMERGÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00003	19	50	UN	00000014712- CATRACA PARA CONTROLE DE PUBLICO CATRACA PARA CONTROLE DE PÚBLICO	733,3333	36.666,6650
Total 00003		862			35.294,9997	791.819,9916
00004	20	5	UN	00000014713- SHOW PIROTECNICO PEQUENO PORTE SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE (NOTURNO) É COMPOSTO DE: 05 GIRÂNDOLAS 468 CORES, 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS VISAGEM, 02 TORTAS 100 TUBOS FANTASIA 1,5", 02 TORTAS 100 TUBOS DE 1.5 EFEITOS Z MÁGICA, 06 TORTAS, 30 TUBOS DE 38 MM EFEITO W ESTRELA PRATEADA, 02 KITS MORTEIROS 25 TUBOS DE 2.5 POLEGADAS CORES, 01 KITS MORTEIRO COM 09 TUBOS DE 4 POLEGADAS CORES, 03 KITS MORTEIROS 09 TUBOS DE 4 POLEGADAS CORES, 02 GIRÂNDOLAS 1800 TIROS.	9.333,3333	46.666,6665
00004	21	3	UN	00000014714- SHOW PIROTECNICO MÉDIO PORTE SHOW PIROTÉCNICO MÉDIO PORTE (NOTURNO) É COMPOSTO DE 08 KITS DE MORTEIROS DE 2" C/ 12 UNID CADA TOTAL DE 96 UNID, 08 KITS DE MORTEIROS 2.5" C/ 12 UNID, 07 KITS DE MORTEIROS DE 3" C/ 12 UNID CADA NO TOTAL DE 84 UNID, 03 KITS DE MORTEIROS DE 4" C/ 09 UNID CADA NO TOTAL DE 27 UNID, 20	13.333,3333	39.999,9999

				MORTEIROS DE 5" CORES, VARIADAS , 20 MORTEIROS 6" CORES VARIADAS, 15 MORTEIROS 7" CORES, VARIADAS , 10 MORTEIROS 8" CORES VARIADAS, 8 GIRANDOLAS 468, MISTA C/ TIROS E EFEITOS COLORIDOS, 06 TORTAS VENEZA 138 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS MAGNIFICA 100 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS MUNDIAL 154 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS FANTASIA 100 TUBOS DE 1,5", 10 TORTAS 15 TUBOS MAXPOWER.		
00004	22	3	UN	00000014715- SHOW PIROTECNICO GRANDE PORTE SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE (NOTURNO) É COMPOSTO DE 08 KITS DE MORTEIROS DE 2" C/ 12 UNID CADA TOTAL DE 96 UNID, 08 KITS DE MORTEIROS 2.5" C/ 12 UNID, 07 KITS DE MORTEIROS DE 3" C/ 12 UNID CADA NO TOTAL DE 84 UNID, 03 KITS DE MORTEIROS DE 4" C/ 09 UNID CADA NO TOTAL DE 27 UNID, 20 MORTEIROS DE 7" CORES, VARIADAS , 10 MORTEIROS 8" CORES VARIADAS, 10 MORTEIROS 8" CORES, VARIADAS , 8 GIRANDOLAS 468, MISTA C/ TIROS E EFEITOS COLORIDOS, 06 TORTAS VENEZA 138 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS MAGNIFICA 100 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS MUNDIAL 154 TUBOS DE 1,5", 06 TORTAS FANTASIA 100 TUBOS DE 1,5", 10 TORTAS 15 TUBOS MAXPOWER.	21.666,6666	64.999,9998
Total 00004		11			44.333,3332	151.666,6662
00005	23	10	UN	00000014716- PAINEL DE LED PEQUENO PORTE PAINEL DE LED PEQUENO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 03MTS DE LARGURA POR 02 MTS DE ALTURA, MONTADOS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q50 E Q30 DE ALUMÍNIO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 4 A 5	2.666,6666	26.666,6660

				METROS DE ALTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00005	24	10	UN	00000014717- PAINEL DE LED MÉDIO PORTE PAINEL DE LED MÉDIO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA POR 03 MTS DE ALTURA, MONTADOS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q50 E Q30 DE ALUMÍNIO, PÉ DIREITO MÍNIMO DE 5 A 7 MTS DE ALTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	4.333,3333	43.333,3330
00005	25	10	UN	00000014718- PAINEL DE LED GRANDE PORTE PAINEL DE LED GRANDE PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 06 MTS DE LARGURA POR 04 MTS DE ALTURA, MONTADOS EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q50 E Q30 DE ALUMÍNIO, PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 6 A 8 METROS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	5.333,3333	53.333,3330
Total 00005		30			12.333,3332	123.333,3320
00006	26	20	UN	00000014719- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. SISTEMA DE SOM DE PA -01 MIXING CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS	10.500,0000	210.000,0000

			<p>MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; -08 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; - 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; -02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; -02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; -24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; - 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; - 10 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; -01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; -16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; -16 CAIXAS FLAY COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); -01 CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; SISTEMA DE SOM DO PALCO - 01 MIXING CONSOLE DIGITAL COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; -12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; -04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; -01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: - 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; - 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; - 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; -12 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: -01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: - 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, - 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO; -02 KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 1 (UMA) CAIXA MARSHALL MODELO JCM 900 1960ª (OU SIMILAR) . 1 (UM) CABEÇOTE MARSHALL MODELO JCM 900 (OU SIMILAR). 1 (UM)</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p> CABEÇOTE AMPEG SVT CLASSIC OU GK 800 (OU SIMILAR) COM 1 (UMA) CAIXA AMPEG (OU SIMILAR) COM 8 (OITO) FALANTES DE 10´ OU 2 (DUAS) CAIXAS GK (OU SIMILAR) COM 4 (QUATRO) FALANTES DE 10´ CADA. -01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO. IMPORTANTE. P.A. QUE PRODUZA 120 DB (C WEIGHTED) A 30 MTS SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO UM SISTEMA DE FRONT-FILL, COM 2 CAIXAS COLOCADAS EM FRENTE AO PALCO QUANDO NECESSÁRIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 10 ELIPSOIDAIAS; 06 MINI-BRUT ; 16 ACL; 06 ATOMIC 3.000; 08 SET LIGHT; 12 MOVENG HEAD 575 ;12 BEAN 300; 24 PAR LED 3W; 24 PAR 64 FOCO 2; 12 GARRAS PARA LÂMPADA PAR; 24 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE NO CONSOLE DE COMANDO 01 MULTI CABOS 6 VIAS DMX 01 CONSOLE PEARL AVOLITES 2010 OU SIMILAR 36 CANAIS DE DIMMERS COM FILTRO 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200W 02 PONTOS DE SISTEMA DE INTERCON 12 PONTOS DE AC 220 PARA LED ESTRUTURA: 06 PAU DE CARGA DE Q-30 COM 7M DE ALTURA; 06 BASES; 06 TALHAS DE 2 TONELADAS; 06 SLEEVE; 12 CINTAS DE 2M; 12 MANILHAS; 10 CINTAS CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE TRELISAS; 06 CUBOS DE BOX TRUSS; 04 DOBRADIÇAS DE BOX TRUSS; 06 Q-30 DE 1M; 06 Q-30 DE 2M; 06 Q-30 DE 3M; 12 Q-30 DE 4M; </p>		
--	--	--	--	--	--

			06 Q-30 DE 1M; 06 Q-30 DE 2M; 09 Q-30 DE 3M; 19 BOX TRUSS; FIAÇÃO E CABOS DE AÇO PARA TODO O EQUIPAMENTO. OPERADOR DE SOM RESPONSÁVEL POR MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00006	27	20	UN 00000014720- LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUM. DE MÉDIO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. 08 CAIXAS DE GRAVE, COM 02 AUTO-FALANTES DE 18" 08 CAIXAS DE MÉDIO, 3 VIAS COM 02 AUTO-FALANTES DE 12", MAIS DRIVER DE TITÂNIO CAIXA DE GUITARRA CAIXA PARA BAIXO 06 MONITORES (CAIXA DE RETORNO); 01 SIDE FILL STEREO - CAIXA LATERAL DE PALCO RL (ESQUERDO-DIREITO); 08 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO E NECESSIDADE DO SISTEMA; 02 CROSSOVER (DIVISOR DE FREQUÊNCIA); 02 COMPRESSOR COM QUATRO CANAIS; 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 01 EFEITO DIGITAL (PARA EFEITO DE VOZ); 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS; 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA 01V OU SIMILAR; 10 DIRECT-BOX (TRANSFORMADOR DE CABO P10 PARA XLR); 01 DVD PARA EXECUTAR MÚSICAS EM CD; 01 MULTI-CABO 40 M P/PA - CABO DO HOUSE MIX PARA PA COM 28 VIAS; 01 MESA ILUMINAÇÃO MAIS RACK 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 16 CANHÕES	6.733,3333	134.666,6660

				REFLETORES DE LUZ, ADEQUADOS AOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS; 10 CANHÃO LED PAR 64 04 MOVENG 575 20 MICROFONES MULTI-USO COM FIO ; 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 10 GARRAS PARA MICROFONE; 03 MICROFONES SEM FIO. 40 METROS DE Q25 06 TALHAS 500KG O OPERADOR DE SOM RESPONSÁVEL POR MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00006	28	20	UN	00000014721- SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUM. DE PEQUENO P. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. 04 CAIXAS DE GRAVE, COM 02 AUTO-FALANTES DE 18" 04 CAIXAS DE MÉDIO, BY WAY COM 02 AUTO-FALANTES DE 12", MAIS DRIVER DE TITÂNIO AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO E NECESSIDADE DO SISTEMA; 01 CROSSOVER (DIVISOR DE FREQUÊNCIA); 01 COMPRESSOR COM QUATRO CANAIS; 01 EFEITO DIGITAL (PARA EFEITO DE VOZ);; 01 MICROFONE SEM FIO 04 MICROFONE COM FIO 01 MESA 24 CANAIS 01 NOTEBOOK PARA EXECUTAR MÚSICAS; OPERADOR DE SOM RESPONSÁVEL POR MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL)	4.700,0000	94.000,0000
00006	29	20	UN	00000014722- SONORIZAÇÃO MICRO PORTE	2.100,0000	42.000,0000

				<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MICRO PORTE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO , COM SONORIZAÇÃO , COM OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. 02 CAIXAS ATIVASCOM 01 AUTO-FALANTES DE 12", MAIS DRIVER DE TITÂNIO ; 2 PEDESTAIS PARA CAIXAS; 01 MICROFONE SEM FIO 04 MICROFONE COM FIO 01 MESA 06 CANAIS 01 NOTEBOOK PARA EXECUTAR MÚSICAS;CABEAMENTO NECESSARIOS AO SISTEMA. OPERADOR DE SOM RESPONSÁVEL POR MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00006	30	60	UN	<p>00000014723- LOCUTOR PROFISSIONAL LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA O TIPO DE EVENTO E COM HABILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO; A LOCUÇÃO SERÁ FEITA NO PERÍODO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS POR DIA</p>	1.066,6666	63.999,9960
00006	31	60	UN	<p>00000014724- SERVIÇOS DJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DJ DE RENOME REGIONAL (NOME DO DJ), COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, RÉPERTÓRIO PRÉ-GRAVADO, TOCANDO VÁRIOS ESTILOS MUSICAIS, COM APARELHAGEM PRÓPRIA, (CDJ E OU NOTEBOOK).</p>	966,6666	57.999,9960
Total 00006		200			26.066,6665	602.666,6580
00007	32	12	UN	<p>00000014725- GRUPO MOTOGERADOR MINIMO 250 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 KVA, SILENCIOSO, COM</p>	5.433,3333	65.199,9996

				CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL). DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.		
00007	33	12	UN	00000014726- GRUPO MOTOGERADOR 165 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 165 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 165 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.	3.800,0000	45.600,0000
00007	34	15	UN	00000014727- GRUPO MOTOGERADOR 100 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 100 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO	3.100,0000	46.500,0000

				DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL). DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.		
00007	35	16	UN	00000014728- GRUPO MOTOGERADOR 80 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 80 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; DEVERÁ APRESENTAR ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.	2.100,0000	33.600,0000
Total 00007		55			14.433,3333	190.899,9996
00008	36	200	UN	00000014729- BANHEIRO QUÍMICO BANHEIROS QUÍMICOS SUCCÃO A VÁCUO INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCCÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE(PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.	230,0000	46.000,0000
00008	37	50	UN	00000014730- BANHEIRO QUÍMICO P.N.E BANHEIROS QUÍMICOS SUCCÃO A VÁCUO P.N.E (PORTADORES DE	416,6666	20.833,3300

			NECESSIDADES ESPECIAIS) CABINE PARA USO DE P.N.E. CONFORME NORMA NBR 9050/1994 - CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - VASO SANITÁRIO - BARRAS LATERAIS DE APOIO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO COM PORTA OBJETOS - ESPELHO - FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO - GRADES DE VENTILAÇÃO - DUTO DE RESPIRO - RAMPA DE ACESSO - TETO TRANSLÚCIDO - PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES - ALTURA: 2,20M - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 1,70M COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE(PAPEL).		
Total 00008		250		646,6666	66.833,3300
00009	38	30	UN 00000014731- PRODUTOR PRODUTOR PRODUÇÃO DO EVENTO COM EXPERIÊNCIA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: ORGANIZAR AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, LOCUTOR, DJ MONITORAR HORÁRIO DO INICIO E FIM DAS APRESENTAÇÕES. RECEBER E CONFERIR MONTAGEM DAS ESTRUTURAS, SOM, GERADOR, CONFERIR GRADIL E PLACAS DE FECHAMENTO E DE RUAS QUANDO SE TRATAR DE EVENTO EM VIAS PUBLICAS, ILUMINAÇÃO, BARRACAS , PALCO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS E TODA A ESTRUTURA DO EVENTO DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES. CONTROLAR ACESSO AO CAMARIM. COMANDAR EQUIPE DE APOIO, VIGILANTES E EQUIPE DE BRIGADISTAS. CONTROLAR ACESSO DE PESSOAS NO CAMARIM E AO PALCO. O PRODUTOR DEVERÁ PERMACER NO EVENTO	2.500,0000	75.000,0000

				DURANTE TODO O EVENTO. OBRIGATÓRIA COMPROVAÇÃO DE CURSO NA ÁREA		
00009	39	400	UN	00000014732- EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO; ZELAR DE TODOS OS MATERIAIS RECEBIDOS (COMO MATERIAIS DOS EXPOSITORES PARA OS ESTANDES, ITENS DE DECORAÇÃO, BRINDES, APOSTILAS ETC.). SUPORTE AOS EXPOSITORES EM TODAS AS SUAS DEMANDAS - TANTO NA MONTAGEM, QUANTO DURANTE O EVENTO E TAMBÉM NA DESMONTAGEM. ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DO EVENTO. EXEMPLO: SOM, GERADOR. PALCO, BARRACAS, TENDAS. CONTROLAR O INGRESSO DE PESSOAS, BENS, AUTOMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO EVENTO. FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO LOCAL DO PALCO E CAMARINS TAIS COMO, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS. ABRIR E FECHAR AS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O PALCO. PERMANECER CASO NECESSÁRIO NAS ENTRADA DE HOSPITAIS, UBS, TENDAS MEDICAS, CONTROLANDO O FLUXO DE PESSOAS. FAZER O FECHAMENTO DO EVENTO E ABERTURA TANTO EM VIA PUBLICA OU EM LOCAL PARTICULAR. EX FECHAMENTO DE GRADIL, PLACAS OU CAVALETES. COMUNICAR QUALQUER PROBLEMA AO PRODUTOR DO EVENTO. USAR UNIFORME PRETO, CALÇAS PRETAS E CAMISAS COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO.	283,3333	113.333,3200
Total 00009		430			2.783,3333	188.333,3200
00010	40	200	UN	00000014733- SERV. DE BRIGADISTA	283,3333	56.666,6600

				SERVIÇO DE BRIGADISTA, BASEADO NO IT 12 CBM MG E NBR 14276 ABNT, CONSTITUI PESSOA TREINADA E CAPACITADA PARA ATUAR NA PREVENÇÃO, ABANDONO E COMBATE A UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS, DENTRO DE UMA ÁREA ESTABELECIDADA.		
Total 00010		200			283,3333	56.666,6600
00011	41	200	UN	00000014734- VIGILANTES VIGILANTES VIGIAS DESARMADO 08 HORAS DE SERVIÇO NO LOCAL POR DIA ; II - TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM UNIFORME, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR; E CARTEIRA DE NACIONAL DE VIGILANTE EMITIDO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	283,3333	56.666,6600
Total 00011		200			283,3333	56.666,6600
00012	42	20	UN	00000014735- AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: TIPO D - VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, TODOS COM TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A AMBULÂNCIA DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DURANTE 8 HORAS DE EVENTO.	7.500,0000	150.000,0000
Total		20			7.500,0000	150.000,0000

00012						
Total:		2598			182.974,9988	3.399.219,9374

3.3 - OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

- a) Os serviços cotado deverá obedecer às normas ambientais e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina a legislação em vigor;
- b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do serviço e imediata rescisão do contrato.
- c) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3.4 - Prazo e condições da entrega

3.4.1 Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, será a vencedora notificada e convocada, conforme necessidade de através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, para, no prazo de até 5 (cinco) dias começar a execução do objeto solicitado através da NAF.

3.4.2 Os serviços serão prestados parceladamente, conforme necessidade do Município.

4 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Ricardo da Silva Fonseca – Chefe do Setor de Cultura e Turismo.

Capela Nova, 19 de outubro de 2021

Ricardo da Silva Fonseca

Chefe do Setor de Cultura e Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de papéis diversos, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de (.....), acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre o estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante

- ANEXO IV -

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, no **Município de Capela Nova**, inscrito no CNPJ nº 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis, nº 09, Bairro Centro, MG, 36.290-000 – Capela Nova/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adelmo de Rezende Moreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG xxxxx, CPF nº xxxxxxx, nos termos das Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, Decreto Municipal 34/2020 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar as quantidades e os preços da empresa abaixo especificada cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços para as festividades municipais como locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor Profissional, Produtor de Eventos, DJ, Telão, Grupo Motogerador de Energia, Barracas, Tendões, Gradil, Placa de Fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros Químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade, sendo certo que a vigência do presente instrumento se dará pelo período **IMPRORROGÁVEL de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu Extrato, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no Termo de Referência, assim como todas as obrigações e condições descritas no **ANEXO I** do Edital, bem como na proposta de preços que integram a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. De acordo com a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 046/2021, Processo nº 093/2021 – Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Palcos, Tablados, Sonorização e Iluminação, Locutor Profissional, Produtor de Eventos, DJ, Telão, Grupo Motorizador de Energia, Barracas, Tendas, Gradil, Placa de Fechamento, Vigilantes, Brigadistas e Banheiros Químicos, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação do seu Extrato, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

2.3 – O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo VI** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2021, Processo nº 093/2021**, parte integrante do Edital em apreço.

2.4 – Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Capela Nova.

2.5 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO

3.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a apresentação das devidas justificativas.

3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

4.1 Fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, para efeitos obrigacionais, as Cláusulas do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo Licitatório nº 08/2021**, Termo de Referência e respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial nele adjudicada, valendo todos os seus termos e condições em tudo quanto com o referido instrumento convocatório não conflitarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

5.2 – Prestar por todo o período da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor de eventos, nos locais por ele determinados, em conformidade com as necessidades daquele setor e as solicitações do Gerenciador.

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata.

5.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a execução na forma e dentro do prazo estabelecido.

5.5 – Acatar prontamente qualquer modificação ou alteração que vier a ocorrer no cronograma de montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços, sem onerar custos, a fim de garantir o rigoroso cumprimento das atividades e a excelência do evento.

5.6 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

5.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

5.8 – Caberá ao contratado a salva guarda de todos os equipamentos e/ ou materiais durante o período de realização do evento a ser determinado pelo Setor de eventos.

5.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

5.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11 – Todos os equipamentos ofertados pela Licitante vencedora deverão apresentar boas condições técnicas para o funcionamento inclusive seus acessórios.

5.12 – Durante todo o evento, no caso dos equipamentos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local pessoal capacitado (eletricista, profissional responsável pela

montagem, desmontagem e carregamento) para prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independentemente do quantitativo contratado.

5.13 – A Licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Cultura e Turismo, fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovante de pagamento de anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, bem como, a documentação necessária para aprovação de vistoria técnica, 02 (dois) dias antes do evento.

5.14 – As despesas referentes a montagem, desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, alimentação dos seus prepostos, transporte, serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.15 – Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.

5.16 – Instalar as estruturas metálicas com adequada antecedência, devendo utilizar toda a sinalização necessária de alerta aos motoristas para manutenção de segurança do trânsito quando o evento ocorrer em vias públicas.

5.17 – Desinstalar as estruturas metálicas logo após o término do evento, quando o evento ocorrer em via pública de intenso tráfego.

5.18 – Responder por todas as despesas necessárias a execução dos serviços contratados, tais como: taxas de liberações, transporte, alimentação, fretes, equipamento de segurança individual, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

5.19 – Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

5.20 – Realizar os serviços e apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências e diretrizes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – O Setor de Eventos designará quem irá fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, competindo-lhe fiscalizar e requerer quaisquer providências tendentes a compelir a CONTRATADA ao cumprimento deste ajuste.

6.2 – O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 – O Fiscal poderá inspecionar a seu critério, o objeto do contrato, bem como solicitar, a qualquer tempo, comprovações sobre a qualidade do mesmo.

6.4 – As decisões, solicitações e providências que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser por ele solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5 – A contratante poderá recusar e solicitar substituição de material que julgar inadequado ao evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Qualidade, prazo, quantidade e demais condições idênticas às deste edital;
- b) Verificação da conformidade com as especificações constantes no aludido Edital;
- d) No prazo e horário de entrega previstos no instrumento convocatório em apreço.

7. 1 O recebimento definitivo das peças dar-se-á após aprovação final pelo gestor do contrato atestando a verificação e conformidade das mesmas.

7.- Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fornecimento ser efetuado corretamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso o prazo acima determinado não seja observado pela CONTRATADA, estará a mesma incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas no referido edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

8– O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, emissão da devida Nota Fiscal, e atestado da área solicitante e ordem de pagamento emitida pelo Gestor.

8.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pelo setor Financeiro.

8.2.1 – O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO FINANCEIRO** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta no Banco, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do mesmo banco que a Prefeitura, o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através daquele Banco.

8.2.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.2.3 – A contratada apresentará a Nota Fiscal no setor financeiro, acompanhada dos originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

8.2.4 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumento, contribuições fiscais e parafiscais) fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no aludido Edital.

8.2.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

8.2.6 – Não será pago peças fornecidas em desacordo com as especificações contidas no **Anexo VI** do Edital e Termo de Referência em apreço.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças registradas, cabendo ao órgão **GERENCIADOR** promover as negociações junto à CONTRATADA, observadas as disposições contidas na **Cláusula Segunda** do presente instrumento.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará à CONTRATADA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 A CONTRATADA se não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

1. Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Convocar os demais LICITANTES para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as pactuações originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10 - O registro da CONTRATADA terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- A) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- B) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- C) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- D) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- G) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

- 10.1 O registro da CONTRATADA será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

- 10.3 A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto do respectivo processo licitatório e Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 10.4 Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e Terceiros, deverão ser comunicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Lei 8.666/93, ensejarão rescisão contratual.
- 10.5 A CONTRATADA não pode ceder ou dar garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do respectivo certame, salvo com autorização prévia e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Recusando a CONTRATADA a assinar ou retirar a presente Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital em apreço, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, cumuladas com as sanções abaixo discriminadas, na ordem:
- 12.2 A pena de advertência;
- 12.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 12.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2021, Processo nº 093/2021**, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.
- 13.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, o presente instrumento terá como Gestor Ricardo da Silva Fonseca, Chefe do Setor de Cultura e Turismo.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis,

Capela Nova, _____ de _____ de _____

Adelmo de Rezende Moreira

Prefeito Municipal

Proponente Registrada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº